



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000
CNPJ 16.725.392/0001-96

Projeto de Lei de Nº ____ 28 de Maio de 2018

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alvinópolis-MG e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS -MG,

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica determinada a aplicação do percentual de 2,07 % (dois inteiros e sete décimos por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição da República de 1988, incidentes sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, titulares de função pública e aos ocupantes de cargos em comissão ou de confiança, do Poder Legislativo do Município de Alvinópolis-MG.

Parágrafo Único - O percentual previsto no *caput* deste artigo incidirá sobre os valores dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, tendo por referência o valor pago na competência do mês de dezembro de 2017.

Art. 2º. - Em razão do disposto no art. 17, § 6º., da Lei Complementar no. 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar no. 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 3º. - O disposto nesta Lei produzirá efeitos a partir da competência janeiro de 2018.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Alvinópolis, 28 de Maio de 2018.

Raul Elias de Oliveira
Presidente

Membros da Mesa Diretora: _____
